



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1.279/2022

De 19 de Abril de 2022.

Altera e Revoga o Decreto Municipal nº 366/2014, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do município de Areia Branca, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação de Areia Branca/SE, o Fórum Municipal de Educação de Areia Branca – FME, de caráter permanente, com a finalidade de elaborar o Anteprojeto do Plano Municipal de Educação 2015-2025.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Elaborar o Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua tramitação, aprovação e implementação;

II – Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferencias Municipais de Educação, bem como divulgar as deliberações;

III – Elaborar seu Regimento Interno;

IV – Planejar e organizar espaços de discussão com a sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

V – Acompanhar junto à Câmara Municipal a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VI – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O FME – Areia Branca terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º - O FME – Areia Branca, estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo dos diversos Departamentos, Diretorias e Assessorias que integram a Secretaria Municipal de Educação, de forma a assegurar seu funcionamento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes Órgãos e Entidades, sendo (um titular e um suplente);

I – 01 Representante do Poder Público Municipal;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V – 01 Representante de Pais de Alunos;

VI – 01 Representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino;

VII – 01 Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos da Rede Municipal de Ensino;

VIII – 01 Representante da Rede de Ensino Particular;

IX – 01 Representante dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

X – 01 Representante União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES;

XI – 01 Representante do Profissionais do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – Demais órgãos ou entidades interessados em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

Art. 6º - Os encaminhamentos das atividades a serem realizadas pelo Fórum Municipal de Educação serão aqueles deliberados por consenso de seus membros.

Art. 7º - A participação dos membros no Fórum será de caráter social e de interesse público, sem remuneração.

Art. 8º - O Fórum terá um Coordenador e um Vice - Coordenador, com um mandato de 01 (um) ano no início, sendo indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Após essa data, os mandatos seguintes serão de 02 (dois) anos, sendo eleito em Assembleia pelos seus pares.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Areia Branca/SE, 19 de Abril de 2022.

Alan Andreolino Nunes Santos

Prefeito Municipal